

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 17.5.71
Hora 13,30

PROC. N.º 253/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ANTÔNIO KAEMPFER contra
GRANJA PINHEIROS

Severaldo Soares
.....
SEVERALDO SOARES - JORNAL
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salário-família, cancelamento da suspensão, salários.
Valor: Cr\$ 650,00.



3
SM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 253171
Em 15/1/71

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,
ANTÔNIO KAMPPER

Operador de máquina (Reclamante) cas. do brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Pinheiros - Nesta. portador da C.P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra
GRANJA PINHEIROS = EQUINA DA SORTE = NESTE - matadouro de aves.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado neste. (Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 1º de janeiro de 70 e no dia 23 de abril foi suspenso injustamente, por 15 dias. Que percebe o mínimo legal.

Reclama:

Salário-família desde o início do contrato, por 3 dependentes. Idem, por um dependente, a partir de abril/70.

CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO E SALÁRIOS CORRESPONDENTES.

Dá à presente o valor de Cr\$ 650,00.

Toma ciência da data da audiência marcada para o dia 17 de maio corrente, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julga das necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à cita da audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Antônio Kampper
ANTÔNIO KAMPPER
Reclamante

Seraldo F. B. Lucena
SERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi
expedida a devida notificação
através do M. G. de Justiça.

Montenegro, 10 de 5 de 1971.

Geraldo Otton
SECRETARIO DE JUSTIÇA



3
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 253/71

NOTIFICAÇÃO

SR. GRANJA PINHEIROS = ESQUINA DA SORTE = NESTE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO KAMPFER

Reclamado GRANJA PINHEIROS

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina P. Ferrari nº....., no dia dezesete (17) do mês de maio às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial,

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 10 de maio de 19 71

12-5-71, às 9.00 hr.

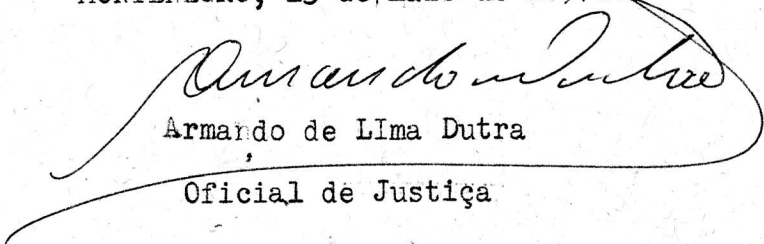
Jose Maria Mambach

Geraldo Thorne
GERALDO FRANCISCO GORGES THORNE
DEPUTADO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9,00 horas, à localidade de Pinheiros, sendo aí, notifiquei a Granja Pinheiros, na pessoa de seu sócio-gerente, SR. JOSÉ NERCI MOMBACH, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o -
Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de maio de 1.971.



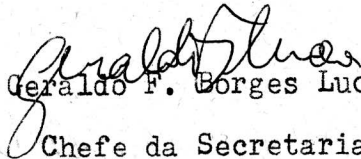
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de maio de 1.971.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
77

PROCESSO N.º 253/71.

Aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da (13:55) - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin., dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes., dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ANTÔNIO KAEMPFER reclamante e, GRANJA PINHEIROS reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda Salário-família, cancelamento de suspensão e salários. PRESENTES AS PARTES. A reclamada reclamada representada por seu preposto, Sr. Djacyr Vieira Alves, que requeria a referida representação, o que foi deferido. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio estabelecendo um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante a importância de cr\$400,00, neste ato, dando êle plena e geral quitação sobre todo e qual quer direito inclusive os decorrentes de uma despedida injusta mais férias vencidas; a reclamada se obriga ainda a entregar as guias de AM, em cinco dias na secretaria desta Junta, isso já cumpridas as obrigações do artigo 22. Custas de cr\$30,17 pelo reclamante fica dispensadas. A Junta homologou o presente. Nada mais houve. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH PAULO MORAES GUEDES
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antonio Kemper
Djacyr

FRANCISCO TORRES
VOGAL DOS EMPREGADOS

77

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o sr. Djacyr Vieira Alves, na qualidade de preposto, na reclamatória que lhe move Antonio Kempfer, ref. processo 253/71.

Montenegro, 17 de maio de 1971

Jairo Wallau

Granja Rinheiros Ltda.
Montenegro



Handwritten mark resembling a stylized '7' or 'F' with an arrow pointing upwards.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um(1971), nesta cidade de Montenegro, Rs., às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTÔNIO KAEMPFER.
(Representação quando houver)
e o Reclamado GRANJA PINHEIROS, representada por Djacyr Vieira Alves.,
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdio celebrado~~ acôrdio celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00-.-.- (QUATROCENTOS CRUZEIROS).-
PROCESSO JCJ Nº 253/71.
relativa a o acôrdio celebrado, conforme ata de fls.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria
SERVALDO FRANCISCO VARELA JUNIOR
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten Signature]
Reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamado

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE COMPARECEU NESTA DATA A
esta Junta a reclamada para entregar as guias de AM.
Montenegro, 20 de maio de 1971.

Geraldo Soares
GERALDO F. R. LUC NA
CHEFE DA SECRETARIA

Recebi, nesta data as guias do FGTS.

Em 21 de maio de 1971.

Antonio Kempper
ANTONIO KEMPPER
Reclamante

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21/5/71

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO FORRES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
CARLOS BERNARDO BLAITH
AS 21/05/1971

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO FORRES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA